
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ET - Nº 14932292
GMAD-DEDIS

Objeto: VEÍCULO FURGÃO COM CAPACIDADE NOMINAL DE CARGA DE 600 kg.

1. INTRODUÇÃO

1.1. **FINALIDADE:** a presente especificação estabelece dados para locação temporária de veículo Furgão 600 kg à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

1.2. **ALCANCE:** as exigências aqui fixadas serão observadas pelos fabricantes e/ou concorrentes que aceitarem encomendas do material enquadrado no item 1.1.

2. MATERIAL E MANUFATURA

2.1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS:** veículo automotor destinado ao transporte de carga postal de/para clientes e na distribuição domiciliária. Tal carga poderá ser compreendida por carga solta, unitizada em caixetas ou outro tipo de unitizador.

2.2. DETALHAMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO FURGÃO 600 KG

2.2.1. **Estado do veículo:** Serão aceitos somente veículos em condições técnicas de operação e que ofereçam segurança e garantia da integridade da carga transportada/condutor.

2.2.2. **Tipo:** Furgão com cabine integrada ao compartimento de carga, original de fábrica, dotado de quatro portas.

2.2.3. **Capacidade de carga útil mínima original de fábrica (lotação):** deverá ter capacidade entre 600 kg e 850 kg.

2.2.4. **Compartimento de carga:** o compartimento de carga deverá possuir volume útil entre 2,6 e 3,5 metros cúbicos.

2.2.5. **Cabine de Passageiros:** o habitáculo deverá possuir capacidade para um condutor e um passageiro.

2.2.6. **Tapete:** deverá possuir tapete emborrachado antiderrapante do lado do condutor e do passageiro.

2.2.7. **Direção Assistida:** o veículo deverá possuir direção hidráulica ou elétrica original de fábrica.

2.2.8. **Ar Condicionado:** o veículo deverá possuir sistema de climatização (ar frio / ar quente) compatível com a Cabine de Passageiros original de fábrica.

2.2.9. **Vidro Elétrico:** o veículo deverá possuir sistema elétrico de acionamento

de vidros. Este também deverá ser posicionado de forma a facilitar a operação de abertura e fechamento dos vidros pelo motorista.

2.2.10. **Trava Elétrica:** o veículo deverá possuir sistema elétrico de travamento/destravamento em todas as portas simultaneamente, com acionamento através de chave e remoto. As portas deverão ser automaticamente travadas quando o veículo iniciar a movimentação.

2.2.11. **Combustível:** gasolina ou mistura de gasolina e álcool (modelo bi-combustível).

2.2.12. **Motor:** ciclo Otto com injeção eletrônica de combustível, mínimo de 1.300 cilindradas (cm³), original de fábrica, arrefecimento a água.

2.2.13. **Bateria:** capacidade mínima de carga de 60 Ah, do tipo “sem manutenção”.

2.2.14. **Localização do motor:** dianteiro, tração dianteira original de fábrica.

2.2.15. **Potência do motor:** a potência do motor deverá atingir, no mínimo, 80 cv, conforme ABNT - ISO 1585.

2.2.16. **Relação potência/peso:** a relação Potência Máxima/Peso Bruto Total deverá ser, no mínimo, 40 cv/t. Entende-se por Peso Bruto Total (PBT), a soma do peso do veículo em ordem de marcha e a Carga Útil (lotação). A Carga Útil, por sua vez, inclui a carga transportada propriamente dita, o condutor e o acompanhante.

2.2.17. **Emissão de poluentes:** os veículos deverão atender às normas e aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores para sua época de fabricação.

2.2.18. **Caixa de câmbio:** manual de cinco marchas sincronizadas à frente (mínimo) e uma à ré.

2.2.19. **Freios:** o sistema de freio deve ser do tipo hidráulico de duplo circuito, servo assistido à vácuo, sendo pelo menos o do eixo dianteiro a disco.

2.2.20. **Pneus:** os pneus devem possuir selo do **INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial**. O veículo deverá possuir um conjunto roda/pneu sobressalente completo. Os pneus, (inclusive o sobressalente) deverão ser do tipo radial, sem câmara, com capacidade de carga e código de velocidade compatível com o veículo e carga a ser transportada.

2.2.20.1. **Localização do pneu sobressalente:** deverá ser localizado fora do compartimento de carga.

2.2.21. **Cor:** Amarelo Correios ou Branca - pintura convencional (Amarelo Correios ou Branca) ou adesivação integral em vinil na cor Amarelo Correios, devendo receber programação visual (adesivos e inscrições) conforme programação visual constante do Edital.

2.2.22. **Altura interna mínima:** o compartimento de carga deverá possuir altura interna mínima de 1,14 metros.

2.2.23. **Porta Lateral: opcionalmente,** o veículo poderá possuir, no compartimento de carga, porta lateral deslizante horizontal do lado do passageiro. A porta deverá possuir posição travada quando aberta.

2.2.24. **Abertura da porta traseira:** o veículo deverá ser dotado de porta traseira de duas folhas, com abertura (eixo vertical) do teto ao pára-choque.

2.2.25. **Divisória entre o compartimento de carga e o habitáculo:** nos veículos em que houver comunicação entre o compartimento de carga e o habitáculo do motorista/acompanhante deverá ser instalada, atrás dos bancos dianteiros, do assoalho ao teto e de coluna a coluna, chapa ou grade de proteção metálica,

devidamente dimensionada para resistir aos impactos da carga. Caso haja vidro espia na referida divisória, este deverá ser protegido com grade metálica para evitar a quebra por impactos de carga.

2.2.26. **Equipamentos:** os veículos deverão ser fornecidos com os equipamentos, acessórios e itens de segurança exigidos e permitidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

2.2.27. **Forração interna e proteções**

2.2.27.1. **Forração interna das partes laterais:** a parte interna do compartimento de carga deverá ser revestida com compensado naval de no mínimo 6 mm de espessura com aplicação de verniz marítimo nas superfícies do compensado naval.

2.2.27.2. **Forração das portas:** as portas do compartimento de carga deverão ser revestidas com compensado naval de, no mínimo, 6,0 mm de espessura com aplicação de verniz marítimo nas superfícies do compensado naval.

2.2.27.3. **Forração da parte inferior da porta traseira e lateral:** poderá ser mantida a forração original da parte inferior da porta traseira ou lateral caso seja construída em plástico de engenharia (polietileno de alta densidade, original de fábrica) e com curvas inadequadas ao uso da chapa plana de compensado que geraria interferência com a maçaneta da porta.

2.2.27.4. **Assoalho do compartimento de carga:** o assoalho do compartimento de carga deverá ser revestido com folha(s) de compensado naval de no mínimo 10 mm de espessura, com aplicação de verniz marítimo, fixado(s) na chapa de aço do assoalho. Deverá possuir acabamento em cantoneiras de alumínio em suas extremidades, junto as portas traseiras e lateral. Tais cantoneiras deverão ser instaladas no compensado do assoalho, faceando a sua superfície, ou seja, sem "degrau". Deverá possuir o mesmo nível, desde a porta traseira até o encosto dos bancos dianteiros ou parede divisória.

2.2.27.5. O compensado naval que reveste o assoalho do compartimento de cargas deverá possuir furos para acesso aos ganchos de amarração da carga originais do veículo.

3. **PROGRAMAÇÃO VISUAL**

3.1. **Programação Visual:** os veículos deverão ser entregues com a programação visual aplicada, conforme especificação constante do Edital.

4. **GENERALIDADES**

4.1. A presente especificação, elaborada pela Gerência Corporativa de Manutenção de Frota e Equipamentos de Coleta e Distribuição - GMAD, é emitida por ordem e atribuição do DEPARTAMENTO DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO - DEDIS a quem compete elaborar e atualizar os capítulos desta.

4.2. A presente especificação entra em vigor a partir de sua assinatura. Ficam revogadas as Especificações Técnicas DESAO 1115/2016 (SEI 13941689) e GMAD/DEDIS - 03/2018 (SEI 13941885).

Elaborada por:

(Assinado eletronicamente)
Gustavo Soares de Almeida

(Assinado eletronicamente)
Alberto Jorge T. Barbosa Filho

Autorizo a emissão:

(Assinado eletronicamente)
PAULO CELSO DA SILVA
Gerente Corporativo GMAD/DEDIS

De acordo:

(Assinado eletronicamente)
FRANK SCHNEIDER CARVALHO DE MOURA
Chefe do DEDIS/DIOPE



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares de Almeida, Analista IV**, em 04/06/2020, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Jorge Teles Barbosa Filho, Analista IV**, em 05/06/2020, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Celso da Silva, Gerente Corporativo**, em 05/06/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frank Schneide Carvalho de Moura, Chefe de Departamento**, em 05/06/2020, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14932292** e o código CRC **78B46D1B**.